

Recurso interposto em 7 de Maio de 2009 — Fries Guggenheim/CEDEFOP**(Processo F-47/09)**

(2009/C 153/101)

*Língua do processo: francês***Partes**

Recorrente: Eric Mathias Fries Guggenheim (Liège, Bélgica) (representante: L. Lucas, advogado)

Recorrido: Centro europeu para o desenvolvimento da formação profissional (CEDEFOP)

Objecto e descrição do litígio

Anulação da decisão do CEDEFOP de não renovar o contrato de agente temporário do recorrente e, na falta de reintegração, condenação do recorrido no pagamento de uma indemnização pelo prejuízo moral causado ao recorrente.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão de 7 de Julho de 2008 do CEDEFOP de não renovar o contrato do recorrente, confirmando o seu término em 15 de Outubro de 2008;
- anulação, na medida do necessário, da decisão de 18 de Julho de 2008 do CEDEFOP que confirma a primeira, após carta de 9 de Julho de 2008 do recorrente e da sua reunião de 17 de Julho de 2008 com os representantes do pessoal;
- condenação do CEDEFOP a pagar ao recorrente, na falta de reintegração, uma indemnização que repare o seu prejuízo moral, cuja quantia o Tribunal fixará;
- permissão para o recorrente, caso o considere necessário, quantificar o seu prejuízo profissional e condenação do CEDEFOP a pagar-lhe, na falta de reintegração, uma indemnização cuja quantia o Tribunal fixará;
- condenação do CEDEFOP nas despesas.